

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data**
02/06/2011**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 03
Estratégia 3.4****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 3.4 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

3.4) Expandir as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo que em 2015 esta modalidade represente 30% e em 2020 50% do total de matrículas do ensino médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a PNAD, em 2009 o ensino médio integrado à educação profissional representava apenas 17% das matrículas do ensino profissional.

Por sua vez, o ensino profissional integrado representava apenas 12% do total de matrículas do ensino médio.

Em termos de qualidade, o ensino médio integral é uma das mais promissoras estratégias para o adequado ingresso dos jovens ao mercado de trabalho, sendo um dos principais motores do desenvolvimento. É também uma estratégia central de estímulo ao crescimento econômico, especialmente das regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos brasileiros.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR